

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 27/11/2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 27/11/2025
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 108 DA RESOLUÇÃO Nº 134/2023, QUE REFORMULA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, PARA FIXAR O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, vereador **Cícero Erivan Leite Rebouças**, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 15, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, que conferem à Câmara competência privativa para elaborar seu Regimento Interno e dispor sobre sua organização e funcionamento, submeto ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O art. 108 da Resolução nº 134/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. As Sessões Ordinárias são semanais, às quintas-feiras, com início às 9h (nove horas)."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 26 novembro de 2025.

Cícero Erivan Leite Rebouças
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 12/02/2026

Projeto foi aprovado Vista as Veredas (Adm. Local) Sessão Ordinária do dia 29 de Janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tendo em vista as inúmeras sessões adiadas, ou agendadas para o horário da manhã por conta de eventos que estes vereadores são convocados, submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Resolução, que tem por finalidade alterar o art. 108 da Resolução nº 134/2023 (Regimento Interno), tão somente para ajustar o horário de início das sessões ordinárias, mantendo-se o mesmo dia da semana já adotado pela Câmara Municipal.

Do ponto de vista jurídico, trata-se de matéria típica de organização e funcionamento interno da Câmara Municipal, cuja disciplina é de competência privativa do Poder Legislativo local. A Lei Orgânica do Município estabelece que o Município de Santana do Cariri é dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado e da própria Lei Orgânica.

Sob o prisma administrativo e funcional, a fixação das sessões ordinárias às 9h da manhã apresenta diversas vantagens:

1. Racionalização do expediente dos servidores e da estrutura administrativa da Câmara, permitindo que eventuais desdobramentos de deliberações (expedição de ofícios, encaminhamentos e comunicações) sejam realizados ainda no mesmo dia, dentro do horário normal de funcionamento;
2. Melhor aproveitamento da rotina de trabalho dos vereadores, que poderão participar das sessões no turno da manhã e dedicar o turno da tarde a reuniões de comissões, atendimento à população, visitas institucionais e outras atividades parlamentares;



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

3. Ampliação das condições de acompanhamento dos trabalhos legislativos por órgãos de controle, assessorias técnicas e imprensa, que também atuam preferencialmente no horário comercial;
4. Manutenção integral dos princípios da publicidade e transparência, pois a alteração restringe-se ao horário, sem qualquer prejuízo à ampla divulgação das sessões, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica e o próprio Regimento Interno.

Diante do exposto, evidenciam-se a regularidade jurídica, a compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal e a conveniência administrativa e funcional da medida proposta, que visa apenas adequar o horário das sessões ordinárias à realidade atual de funcionamento desta Casa Legislativa.

Assim, confiando na sensibilidade dos (as) Nobres Pares, **solicito a aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 26 novembro de 2025.

Cícero Erivan Leite Rebouças
Vereador